Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01463 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
TERÇA – 22 DE SETEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026050/2026 1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026050/2026 6

GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO – PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº 553/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 8

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO – PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº 554/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. 8

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO – PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº 555/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. 9

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026050/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 607.028,50 (seiscentos e sete mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Setembro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Setembro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Fundo Municipal de Assistência Social	CNPJ:	16.810.659/0001-43
LOGRADOURO:	Rua José Horacio, s/n	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia Barbalho Teixeira Rêgo	CPF:	743.430.763-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	41.699.317/0001-45
ENDEREÇO:	RUA SANTO ANTONIO, 610	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Balsas	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8529-7029	E-MAIL:	saorafaelempreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE:	RAFAEL BARROS MAIA	CPF:	607.507.393-04

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 02

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
25	0 - Apagador para quadro branco. Apagador próprio para quadro branco, com base anatômica e feltro, para uso em oficinas e atividades pedagógicas.	BRW	CX	1.000	R$ 8,91	R$ 8.910,00
26	0 - Papel A4 branco resma 500 folhas. Resma de papel sulfite A4, 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para impressão, atividades e oficinas.	CHAMEX	CX	1.000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
27	0 - Cartolina colorida. Folha de cartolina colorida, gramatura compatível com atividades escolares, oficinas, murais e trabalhos manuais.	VMP	CX	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00

28	0 - Papel cartão colorido, em cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m², indicado para trabalhos escolares, artesanato e atividades pedagógicas, com boa resistência e qualidade.	VMP	UND	3.000	R$ 1, 87	R$ 5.61 0,00
29	0 - Folha de EVA lisa 40x60 cm. Folha de EVA colorida, espessura aproximada de 2 mm, para oficinas de artesanato, recortes e materiais pedagógicos.	VMP	CX	3.000	R$ 3, 77	R$ 11.3 10,00
30	0 - Folha de EVA com glitter. Folha de EVA colorida com glitter, tamanho aproximado 40x60 cm, indicada para oficinas e confecção de materiais lúdicos.	VMP	UND	3.000	R$ 7, 39	R$ 22.1 70,00
31	0 - Cola branca escolar 90g.Cola branca líquida atóxica, frasco de aproximadamente 90g, para atividades escolares e artesanais.	ZASTRAS	UND	2.000	R$ 3, 64	R$ 7.28 0,00
32	0 - Cola colorida conjunto 6 cores. Conjunto de cola colorida atóxica, embalagem com 6 cores ou superior, para atividades artísticas supervisionadas.	ZASTRAS	UND	2.000	R$ 4, 73	R$ 9.46 0,00
33	0 - Cola para EVA 90g.Cola específica para EVA, frasco com aproximadamente 90g, indicada para trabalhos manuais e oficinas.	ZASTRAS	UND	2.000	R$ 3, 50	R$ 7.00 0,00
34	0 - Tesoura escolar sem ponta.Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo anatômico, lâmina em aço inoxidável, indicada para uso supervisionado.	BRW	UND	1.000	R$ 4, 05	R$ 4.05 0,00
35	0 - Lápis de cor caixa 12 cores. Caixa com 12 lápis de cor, corpo em madeira ou resina, cores variadas, para desenho e pintura.	SUMMIT	UND	2.000	R$ 7, 50	R$ 15.0 00,00
36	0 - Giz de cera caixa 12 cores. Caixa com 12 unidades de giz de cera atóxico, cores variadas, indicado para atividades artísticas infantis.	BRW	UND	1.000	R$ 6, 44	R$ 6.44 0,00
37	0 - Canetinha hidrocor caixa 12 cores.Caixa com 12 canetas hidrográficas coloridas, ponta média, tinta lavável ou atóxica, para desenho e pintura.	SUMMIT	UND	1.000	R$ 8, 65	R$ 8.65 0,00
38	0 - Tinta guache caixa 6 cores.Caixa com 6 potes de tinta guache atóxica, cores variadas, para oficinas de pintura e expressão artística.	BRW	UND	1.000	R$ 14 ,34	R$ 14.3 40,00
39	0 - Pincel escolar chato nº 12.Pincel escolar chato, cabo de madeira ou plástico, para uso com tinta guache e atividades artísticas.	BRW	UND	1.000	R$ 2, 10	R$ 2.10 0,00
40	0 - Massa de modelar caixa 12 cores. Massa de modelar atóxica, cores variadas, caixa com 12 unidades ou similar, para coordenação motora e criatividade.	BRW	UND	2.000	R$ 6, 21	R$ 12.4 20,00
41	0 - Massinha de EVA escolar 10 cores. Massa de EVA colorida para modelagem, embalagem com 10 cores ou superior, indicada para atividades manuais.	BRW	CX	2.000	R$ 13 ,34	R$ 26.6 80,00
42	0 - Caderno brochura 96 folhas.Caderno brochura capa flexível ou dura, 96 folhas, pautado, para apoio a oficinas e acompanhamento individual.	TILIBRA	UND	5.000	R$ 7, 25	R$ 36.2 50,00
43	0 - Lápis grafite nº 2.Lápis preto nº 2, corpo em madeira ou resina, para escrita, desenho e atividades pedagógicas.	SUMMIT	PCT	5.000	R$ 1, 41	R$ 7.05 0,00
44	0 - Borracha branca escolar. Borracha branca macia, escolar, livre de substâncias tóxicas, indicada para uso em atividades pedagógicas.	BRW	PCT	5.000	R$ 1, 44	R$ 7.20 0,00
45	0 - Apontador com depósito.Apontador escolar com depósito, lâmina em aço, corpo plástico, para uso em oficinas e atividades educativas.	BRW	UND	5.000	R$ 2, 73	R$ 13.6 50,00
Valor Total do Lote						R$ 254.170,00

Lote 03

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
46	0 - Jogo de dama e trilha.Jogo de tabuleiro contendo dama e trilha, com peças e tabuleiro, para socialização e raciocínio estratégico.	XALINGO	UND	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
47	0 - Jogo de xadrez com tabuleiro e peças plásticas ou madeira, indicado para oficinas de estratégia, concentração e convivência.	XALINGO	UND	200	R$ 31,50	R$ 6.300,00
48	0 - Jogo pega-varetas. Jogo recreativo com varetas coloridas, para coordenação motora fina, atenção e atividades de convivência.	XALINGO	UND	200	R$ 11,75	R$ 2.350,00
49	0 - Jogo ludo/tabuleiro. Jogo de tabuleiro tipo ludo, com peças e dados, para atividades recreativas em grupo e fortalecimento de vínculos.	XALINGO	UND	200	R$ 14,89	R$ 2.978,00
50	0 - Boliche infantil plástico. Conjunto de boliche infantil com pinos e bolas plásticas, para recreação e coordenação motora.	TATETI	UND	100	R$ 31,50	R$ 3.150,00
51	0 - Kit brinquedos pedagógicos diversos. Conjunto de brinquedos educativos variados, adequado para atividades lúdicas, inclusão e estimulação cognitiva.	CARLU	UND	100	R$ 94,25	R$ 9.425,00
52	0 - Corda grande de sisal ou nylon, com aproximadamente 5 a 10 metros, indicada para brincadeiras coletivas e dinâmicas.	XALINGO	UND	400	R$ 18,08	R$ 7.232,00
53	0 - Piscina de bolinhas dobrável. Piscina infantil desmontável/dobrável para bolinhas, indicada para atividades recreativas supervisionadas.	XALINGO	UND	200	R$ 76,55	R$ 15.310,00
54	0 - Bolinhas plásticas para piscina pacote 100 unidades. Pacote com 100 bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, para piscina de bolinhas e atividades recreativas.	XALINGO	UND	200	R$ 32,24	R$ 6.448,00
55	0 - Bambolê colorido 60 cm. Bambolê plástico colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, para atividades recreativas e psicomotoras.	XALINGO	UND	200	R$ 6,95	R$ 1.390,00
56	0 - Túnel recreativo infantil.Túnel dobrável em tecido ou material similar, para atividades motoras, recreação e circuitos infantis.	BRASKIT	UND	200	R$ 99,00	R$ 19.800,00
57	0 - Parachute recreativo pedagógico. Paraquedas recreativo colorido, para dinâmicas coletivas, socialização, coordenação e atividades de grupo.	World Toys	UND	200	R$ 66,95	R$ 13.390,00
58	0 - Kit pintura facial infantil.	CARLU	UND	500	R$ 31,00	R$ 15.500,00
59	0 - Kit com tintas ou lápis para pintura facial, atóxico, indicado para ações recreativas, eventos e oficinas culturais.	CARLU	UND	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
60	0 - Argola para atividades psicomotoras, confeccionada em plástico resistente, colorida, com diâmetro aproximado entre 35 e 45 cm, indicada para exercícios de coordenação motora, lateralidade, equilíbrio, percepção espacial e circuitos recreativos.	CARLU	UND	500	R$ 10,75	R$ 5.375,00
61	0 - Bastão para circuito psicomotor, fabricado em PVC ou material plástico resistente, colorido, com comprimento aproximado entre 80 cm e 1 metro, destinado à montagem de obstáculos, circuitos motores, atividades recreativas e esportivas.	CARLU	UND	500	R$ 11,45	R$ 5.725,00
Valor Total do Lote						R$ 128.973,00

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
62	0 - Bola de futebol de campo. Bola de futebol de campo, tamanho oficial, material sintético	DALPONTE	UND	100	R$ 48,25	R$ 4.825,00

	resistente, indicada para treinamento e atividades esportivas.					
63	0 - Bola de futsal.Bola de futsal, tamanho oficial, costurada ou termotec, material resistente, indicada para quadras e oficinas esportivas.	DALPONTE	UND	100	R$ 61,98	R$ 6.198,00
64	0 - Bola de vôlei. Bola de vôlei, tamanho oficial, material sintético, indicada para atividades coletivas e práticas esportivas.	DALPONTE	UND	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
65	0 - Bola de basquete.Bola de basquete, tamanho adulto ou juvenil conforme demanda, material borracha ou sintético, para quadra/cimentado.	DALPONTE	UND	100	R$ 57,43	R$ 5.743,00
66	0 - Bola de handebol.Bola de handebol, tamanho compatível com faixa etária, material resistente, indicada para oficinas esportivas.	DALPONTE	UND	100	R$ 51,45	R$ 5.145,00
67	0 - Bola de iniciação esportiva borracha.Bola de borracha multiuso, leve e resistente, para iniciação esportiva, recreação e atividades infantis.	DALPONTE	UND	1.000	R$ 16,63	R$ 16.630,00
68	0 - Bomba manual para inflar bolas, com agulha, corpo plástico ou metálico, para manutenção de materiais esportivos.	VOLLO	UND	100	R$ 13,95	R$ 1.395,00
69	0 - Agulha para bomba de bola.Agulha metálica para bomba de encher bolas, compatível com bolas esportivas, embalagem unitária ou kit.	VOLLO	UND	200	R$ 3,50	R$ 700,00
70	0 - Cone de agilidade médio.Cone esportivo em PVC flexível, altura aproximada 23 cm ou superior, para demarcação de espaço, circuitos e treinamento.	VOLLO	UND	100	R$ 3,90	R$ 390,00
71	0 - Kit 10 cones de agilidade.Kit com 10 cones coloridos para treino funcional, circuitos, atividades psicomotoras e demarcação de áreas.	VOLLO	UND	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
72	0 - Escada de agilidade 7 degraus.Escada de agilidade para treino funcional, com degraus plásticos e fita resistente, indicada para coordenação e velocidade.	VOLLO	UND	100	R$ 20,62	R$ 2.062,00
73	0 - Corda de pular individual.Corda de pular com pegadores, tamanho adulto/juvenil, material resistente, para atividades aeróbicas e recreativas.	VOLLO	UND	300	R$ 12,25	R$ 3.675,00
74	0 - Corda naval 9 a 12 metros.Corda naval para treino funcional, material resistente, comprimento aproximado 9 a 12 metros, indicada para condicionamento físico.	VOLLO	UND	300	R$ 144,75	R$ 43.425,00
75	0 - Colchonete para ginástica.Colchonete individual em espuma revestida, lavável, tamanho aproximado 90x40 cm ou superior, para alongamentos e ginástica.	MUVIN	UND	100	R$ 30,87	R$ 3.087,00
76	0 - Tapete yoga/fitness.Tapete para yoga, pilates ou alongamento, material em PVC/EVA, antiderrapante, lavável, espessura mínima de 4 mm.	MANDUKA	UND	200	R$ 48,50	R$ 9.700,00
77	0 - Halter par 1 kg.Par de halteres emborrachados ou revestidos, 1 kg cada, para atividades de ginástica, idosos e funcional leve.	GALLANT	UND	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
78	0 - Halter par 2 kg.Par de halteres emborrachados ou revestidos, 2 kg cada, para fortalecimento muscular e atividades orientadas.	GALLANT	UND	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
79	0 - Caneleira par 1 kg.Par de caneleiras com carga de 1 kg cada, fechamento em velcro, revestimento resistente, para ginástica e fortalecimento.	MUVIN	UND	200	R$ 22,41	R$ 4.482,00
80	0 - Mini band faixa elástica leve.Faixa elástica circular tipo mini band, resistência leve, para exercícios de mobilidade e	MUVIN	UND	200	R$ 9,84	R$ 1.968,00

	fortalecimento.					
81	0 - Kit faixas elásticas resistência variada.Conjunto de faixas elásticas com diferentes resistências, para atividades físicas orientadas, reabilitação leve e ginástica.	VOLLO	UND	200	R$ 35 ,00	R$ 7.00 0,00
82	0 - Bola suíça 55 cm.Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 55 cm, material resistente, com bomba ou compatível, para ginástica e equilíbrio.	DALPONT E	UND	200	R$ 33 ,50	R$ 6.70 0,00
83	0 - Bola suíça 65 cm.Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 65 cm, material resistente, para alongamento, equilíbrio e atividade física.	DALPONT E	UND	200	R$ 45 ,54	R$ 9.10 8,00
84	0 - Medicine ball 2 kg.Bola medicinal de 2 kg, revestimento resistente, indicada para exercícios funcionais, coordenação e fortalecimento.	LCM	UND	200	R$ 45 ,00	R$ 9.00 0,00
85	0 - Coletes esportivos coloridos.Coletes para identificação de equipes, em tecido leve, cores variadas, tamanho único/adulto ou juvenil.	VOLLO	UND	200	R$ 6, 04	R$ 1.20 8,00
86	0 - Rede de vôlei recreativa.Rede para vôlei, material nylon ou polietileno, dimensões compatíveis com prática recreativa, com cordas para fixação.	REDEMA X	UND	50	R$ 55 ,83	R$ 2.79 1,50
87	0 - Rede para trave de futsal par.Par de redes para traves de futsal, material polietileno/nylon, malha resistente, uso recreativo/esportivo .	REDEMA X	UND	50	R$ 13 0,55	R$ 6.52 7,50
88	0 - Apito esportivo.Apito esportivo plástico ou metálico, com cordão, para organização de atividades e jogos.	FOX 40	UND	500	R$ 8, 89	R$ 4.44 5,00
89	0 - Cronômetro digital.Cronômetro digital portátil, com função relógio/alarme, indicado para marcação de tempo em atividades	VOLLO	UND	500	R$ 18 ,07	R$ 9.03 5,00

	físicas.					
90	0 - Barreira de agilidade ajustável.Barreira plástica para treino de agilidade, altura ajustável ou fixa, indicada para circuitos motores e atividades esportivas.	VOLLO	UND	50	R$ 20 ,53	R$ 1.02 6,50
91	0 - Arco/argola de agilidade.Argola plástica para treino de coordenação, circuito motor e psicomotricidade, diâmetro aproximado 40 a 60 cm.	MUVIN	UND	500	R$ 7, 61	R$ 3.80 5,00
92	0 - Saco para transporte de bolas.Saco/rede para transporte de bolas esportivas, material resistente, com fechamento, capacidade mínima para 5 bolas.	KIPSTA	UND	50	R$ 27 ,65	R$ 1.38 2,50
93	0 - Placar manual de mesa.Placar manual portátil para marcação de pontos em jogos recreativos e competições internas.	VOLLO	UND	50	R$ 44 ,00	R$ 2.20 0,00
94	0 - Bola de pilates pequena/overball.Bola pequena para pilates, respiração, mobilidade e atividades leves com idosos, diâmetro aproximado 20 a 25 cm.	VOLLO	UND	50	R$ 17 ,18	R$ 859, 00
95	0 - Step funcional em EVA/plástico.Step para exercícios aeróbicos, plataforma antiderrapante, altura compatível com atividade física supervisionada.	EVAMAIS	UND	50	R$ 70 ,15	R$ 3.50 7,50
96	0 - Cones para Treinamento Funcional.Cone de treinamento funcional em PVC flexível, altura entre 20 e 25 cm	VOLLO	UND	100	R$ 8, 00	R$ 800, 00
97	0 - Prato de marcação (chapéu chinês) em PVC resistente	ODIN FIT	UND	1.000	R$ 3, 13	R$ 3.13 0,00
98	0 - Escada de agilidade com 10 a 12 degraus ajustáveis, comprimento mínimo de 4 metros	VOLLO	UND	500	R$ 39 ,40	R$ 19.7 00,00
99	0 - Corda de pular com regulagem e pegadores anatômicos	MUVIN	UND	500	R$ 11 ,67	R$ 5.83 5,00

Valor Total do Lote	R$ 223.885,50

Valor Total	R$ 607.028,50

Pastos Bons - MA, 16 de Setembro de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025

PELA BENEFICIÁRIA

RAFAEL BARROS MAIA
CPF nº 607.507.393-04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026050/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 460.034,00 (quatrocentos e sessenta mil e trinta e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Setembro de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Setembro de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Fundo Municipal de Assistência Social	CNPJ:	16.810.659/0001-43
LOGRADOURO:	Rua José Horacio, s/n	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia Barbalho Teixeira Rêgo	CPF:	743.430.763-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	G LIMA MATTOS LTDA	CPF/CNPJ:	55.265.715/0001-68
ENDEREÇO:	RUA 27, LOJA 02, 18	BAIRRO:	ANGELIM
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8211-2805	E-MAIL:	cplpastosbonsma@gmail.com
REPRESENTANTE:	GIOVANNI LIMA MATTOS	CPF:	638.031.373-73

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	0 - Alfabeto móvel em EVA ou plástico. Conjunto de letras do alfabeto em material lavável e resistente, contendo vogais e consoantes repetidas, indicado para atividades de alfabetização, formação de palavras e oficinas pedagógicas.	CARLU	UND	1.000	R$ 20,17	R$ 20.170,00
2	0 - Números móveis e sinais matemáticos em EVA.Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos.	CARLU	UND	1.000	R$ 14,03	R$ 14.030,00
3	0 - Pote alfanumérico em EVA 100 peças ou superior. Pote com letras, números e sinais em EVA, acondicionado em embalagem plástica, para uso em oficinas de alfabetização e reforço escolar.	CARLU	UND	1.000	R$ 21,30	R$ 21.300,00
4	0 - Material dourado em madeira ou plástico. Conjunto para ensino de unidade, dezena, centena e milhar, composto por cubinhos, barras, placas e cubo maior, com no mínimo 111 peças.	Pais & Filhos	UND	1.000	R$ 25,60	R$ 25.600,00
5	0 - Blocos lógicos pedagógicos. Conjunto de peças geométricas coloridas em diferentes formas, tamanhos e espessuras, para atividades de classificação, lógica e percepção visual.	CARLU	KIT	1.000	R$ 28,16	R$ 28.160,00
6	0 - Ábaco escolar aberto. Ábaco	ELKA	UND	1.000	R$ 19	R$ 19.4

	pedagógico em madeira ou plástico, com hastes e argolas coloridas, para apoio ao ensino de contagem e operações matemáticas.				,46	60,00
7	0 - Dominó educativo em madeira, MDF ou plástico resistente, com temas de letras, números, operações matemáticas, formas ou animais.	CARLU	UND	1.000	R$ 14 ,31	R$ 14.3 10,00
8	0 - Jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização.	CARLU	UND	1.000	R$ 14 ,60	R$ 14.6 00,00
9	0 - Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior.Quebra-cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora.	PAI &FILHOS	KIT	1.000	R$ 20 ,48	R$ 20.4 80,00
10	0 - Jogo de tabuada/multiplicação. Jogo pedagógico para aprendizagem da tabuada, com peças, fichas ou tabuleiro, voltado ao raciocínio lógico e matemática básica.	CARLU	UND	1.000	R$ 31 ,07	R$ 31.0 70,00
11	0 - Relógio pedagógico. Relógio didático com ponteiros móveis, em MDF ou plástico, para ensino de horas, rotina e organização temporal.	CARLU	UND	1.000	R$ 14 ,85	R$ 14.8 50,00
12	0 - Livro de literatura infantil/paradidático. Livro infantil ou paradidático com conteúdo adequado para atividades de leitura, contação de histórias e rodas de conversa.	CIRANDA	UND	1.000	R$ 21 ,61	R$ 21.6 10,00
13	0 - Kit fantoches para contação de histórias. Conjunto de fantoches em tecido ou feltro, com personagens diversos, para atividades de oralidade, expressão e contação de histórias.	CARLU	UND	500	R$ 49 ,32	R$ 24.6 60,00
14	0 - Tapete alfabético em EVA.Tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo.	CARLU	UND	500	R$ 50 ,96	R$ 25.4 80,00
15	0 - Tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar. Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras.	EVAMAX	UND	500	R$ 39 ,29	R$ 19.6 45,00
16	0 - Painel de rotina visual. Painel pedagógico com cartões/figuras para rotina, emoções e combinados, indicado para organização de atividades em grupos.	CARLU	UND	500	R$ 44 ,54	R$ 22.2 70,00
17	0 - Kit de figuras geométricas educativas. Conjunto de figuras geométricas planas e/ou sólidas, coloridas, para ensino de formas, cores e noções espaciais.	CARLU	UND	500	R$ 29 ,81	R$ 14.9 05,00
18	0 - Mapa político do Brasil escolar. Mapa político do Brasil em papel plastificado ou lona, tamanho escolar, para oficinas educativas e orientação geográfica.	LIBRERIA	UND	100	R$ 16 ,84	R$ 1.68 4,00
19	0 - Globo terrestre escolar.Globo terrestre didático com base, impressão colorida, indicado para atividades de geografia, cidadania e diversidade cultural.	LIBRERIA	UND	300	R$ 40 ,95	R$ 12.2 85,00
20	0 - Lousa branca pequena 60x40 cm.Quadro branco com moldura, superfície para marcador apagável, indicado para oficinas, explicações e dinâmicas em grupo.	STALO	UND	500	R$ 39 ,40	R$ 19.7 00,00
21	0 - Marcador para quadro branco. Marcador recarregável ou descartável, ponta média, cores diversas, para utilização em lousa branca.	PILOT	CX	1.000	R$ 8, 03	R$ 8.03 0,00

22	0 - Mesa infantil para atividades pedagógicas e recreativas.	CARLU	UND	500	R$ 25 ,59	R$ 12.7 95,00
23	0 - kit de jogos pedagógicos para desenvolvimento da coordenação motora fina	CARLU	UND	100	R$ 20 4,80	R$ 20.4 80,00
24	0 - kit de Livros pedagógicos para coordenação motora e pré - escrita	CIRANDA CULTURAL	UND	200	R$ 16 2,30	R$ 32.4 60,00
Valor Total					R$ 460.034,00	

Pastos Bons - MA, 17 de Setembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025

GIOVANNI LIMA MATTOS
CPF nº 638.031.373-73

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 553/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei. Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de PASTOS BONS, Estado do Maranhão, para o exercício de 2027, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 165.208.552,97 (Cento e sessenta e cinco milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos). Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente, conforme discriminada no Anexo I desta Lei. Art. 3º – As despesas serão realizadas segundo a Classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, demonstradas através dos Anexos II, III e IV desta Lei. Art. 4º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei;Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I. De acordo com as disponibilidades financeiras, a abrir créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos conforme Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias.II. abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. III. remanejar recursos no âmbito de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro. Parágrafo único. Não onerarão ao limite previsto no inciso I, os créditos destinados a: 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados; 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes. Art. 6º – Durante a execução orçamentária de 2027, o Executivo Municipal, fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação de receita, até o limite máximo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da receita, na forma do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, do parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal do Brasil observada às condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Art. 7º – O orçamento para o exercício de 2027, obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus fundos. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a" da LRF). Art. 8º - Quanto ao total do duodécimo a ser repassado ao poder legislativo municipal devera está em conformidade com o estabelecido no Art.29-A da Constituição Federal. Art. 9º – Obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Município de PASTOS BONS poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2027 até o limite fixado na Constituição Federal. Art. 10º – Consubstancial ao Art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64 e à Constituição Federal em seu art. 167, o Executivo poderá ainda realizar conforme necessidades precípuas a Administração, Créditos Especiais no limite máximo de até 10% (Dez por Cento) do total da receita. Art. 11º – Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito "José Gonçalo", em 22 de SETEMBRO de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 554/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Institui no âmbito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, a Política Municipal de Alfabetização – PMA/PB, destinada a garantir o direito de todas as crianças à alfabetização, assegurando condições para que estejam alfabetizadas, preferencialmente, ao final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, bem como promovendo a recomposição e consolidação das aprendizagens nos anos iniciais e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei. CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, a Política Municipal de Alfabetização – PMA/PB, destinada a garantir o direito de todas as crianças à alfabetização, assegurando condições para que estejam alfabetizadas, preferencialmente, ao final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, bem como promovendo a recomposição e consolidação das aprendizagens nos anos iniciais. Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e, quando cabível, em regime de colaboração com a União e o Estado do Maranhão. Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização observará: I – a Constituição Federal; II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; III – o Plano Nacional de Educação e suas atualizações; IV – o Plano Municipal de Educação de Pastos Bons; V – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; VI – as Diretrizes Curriculares Nacionais; VII – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; VIII – as normas e orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos sistemas de ensino; IX – as especificidades sociais, culturais, territoriais e educacionais do Município de Pastos Bons. Parágrafo único. A LDB estabelece a alfabetização plena e a capacitação gradual para a leitura como requisitos indispensáveis à efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem, além de estabelecer, para o Ensino Fundamental, o domínio da leitura, da escrita e do cálculo como meios básicos para o desenvolvimento da capacidade de aprender. CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização: I – garantia do direito à alfabetização para todas as crianças; II – equidade e igualdade de oportunidades educacionais; III – respeito às diferenças e à diversidade; IV – valorização dos profissionais da educação; V – respeito à autonomia pedagógica dos professores e das unidades escolares; VI – gestão democrática e participação da comunidade escolar; VII – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental; VIII – continuidade e progressão das aprendizagens; IX – acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes; X – utilização pedagógica dos resultados das avaliações; XI – redução das desigualdades educacionais; XII – valorização da leitura, da escrita, da oralidade e da produção de conhecimentos; XIII – articulação entre família, escola, comunidade e demais políticas públicas; XIV – valorização das especificidades das escolas do campo e das turmas multisseriadas; XV – inclusão e garantia do direito à aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial. CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização: I – garantir que todas as crianças tenham acesso às condições necessárias para sua alfabetização; II – assegurar que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental; III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens em leitura, escrita e conhecimentos matemáticos; IV – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização; V – promover formação continuada para professores alfabetizadores, gestores e coordenadores pedagógicos; VI – garantir acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem; VII – utilizar avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento para orientar as ações pedagógicas; VIII – fortalecer a leitura, a escrita, a oralidade, a interpretação e a produção de conhecimentos; IX – ampliar o acesso dos estudantes a livros, literatura e diferentes gêneros textuais; X – reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos de estudantes; XI – fortalecer as ações de alfabetização nas escolas da zona rural; XII – assegurar estratégias específicas para as turmas multisseriadas; XIII – promover a participação das famílias no processo de alfabetização; XIV – reconhecer e disseminar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino. CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será organizada a partir dos seguintes eixos: I – Governança e Gestão da Alfabetização; II – Formação Continuada dos Profissionais da Educação; III – Práticas Pedagógicas e Acompanhamento da Aprendizagem; IV – Materiais, Espaços e Recursos Pedagógicos; V – Avaliação e Monitoramento; VI – Equidade, Inclusão e Educação do Campo; VII – Participação da Família e da Comunidade; VIII – Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas. Seção I Da Governança e Gestão Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação da Política Municipal de Alfabetização. Art. 8º O Comitê poderá ser composto por representantes: I – da Secretaria Municipal de Educação; II – da equipe técnica pedagógica; III – dos gestores escolares; IV – dos coordenadores pedagógicos; V – dos professores alfabetizadores; Art. 9º.Compete ao Comitê: I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização; II – analisar os indicadores de aprendizagem; III – propor ações de intervenção pedagógica; IV – acompanhar as metas estabelecidas; V – promover articulação entre as escolas; VI – estimular a disseminação de boas práticas; VII – elaborar ou acompanhar relatórios periódicos de monitoramento. Seção II Da Formação dos Profissionais Art. 10. O Município promoverá formação continuada em regime de colaboração com ente estadual e Federal

para: I – professores da Educação Infantil; II – professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental; III – professores das turmas multisseriadas; IV – coordenadores pedagógicos; V – gestores escolares; VI – demais profissionais envolvidos diretamente com a alfabetização. Art. 11. As formações deverão considerar, entre outros aspectos: I – alfabetização e letramento; II – consciência fonológica e apropriação do sistema de escrita alfabética; III – leitura e compreensão textual; IV – produção escrita; V – literatura infantil; VI – alfabetização matemática; VII – avaliação da aprendizagem; VIII – recomposição das aprendizagens; IX – inclusão e equidade; X – práticas pedagógicas contextualizadas para escolas do campo e turmas multisseriadas. Seção III Das Práticas Pedagógicas Art. 12. As escolas da Rede Municipal desenvolverão ações sistemáticas de alfabetização articuladas ao currículo e aos documentos orientadores do sistema de ensino. Art. 13. As ações pedagógicas deverão considerar o nível de aprendizagem de cada estudante, garantindo intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas. Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir programas e projetos específicos para fortalecimento da alfabetização, incluindo: I – projetos de leitura e escrita; II – acompanhamento individual e coletivo da aprendizagem; III – atividades de recomposição das aprendizagens; IV – oficinas de leitura e produção textual; V – ações de incentivo à literatura; VI – estratégias de alfabetização matemática; VII – projetos de boas práticas; VIII – seminários e encontros de compartilhamento de experiências; IX – ações específicas para escolas rurais e turmas multisseriadas. Parágrafo único. O Projeto LIP – Ler o Mundo, Interpretar Ideias e Produzir Conhecimentos poderá integrar a Política Municipal de Alfabetização como programa ou estratégia permanente de implementação, observadas as normas regulamentadoras. Seção IV Da Avaliação e do Monitoramento Art. 15. A Política Municipal de Alfabetização contará com sistema permanente de avaliação e monitoramento da aprendizagem. Art. 16. Serão utilizados, de forma articulada, dados provenientes de: I – avaliações diagnósticas municipais; II – avaliações formativas realizadas pelas escolas; III – avaliações estaduais; IV – avaliações nacionais; V – resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB; VI – Indicador Criança Alfabetizada e demais indicadores oficiais disponíveis; VII – registros pedagógicos das escolas. Art. 17. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados para: I – identificar dificuldades de aprendizagem; II – planejar intervenções pedagógicas; III – orientar a formação continuada; IV – apoiar gestores, coordenadores e professores; V – definir estratégias de recomposição das aprendizagens; VI – acompanhar a evolução das turmas e dos estudantes. Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos padronizados de acompanhamento da alfabetização, incluindo registros de leitura, escrita, produção textual, compreensão e conhecimentos matemáticos. Seção V Da Equidade e das Turmas Multisseriadas Art. 19. A Política Municipal de Alfabetização deverá considerar as especificidades das escolas localizadas na zona rural e das turmas multisseriadas. Art. 20. Para as turmas multisseriadas poderão ser desenvolvidas: I – estratégias pedagógicas diferenciadas; II – materiais específicos; III – formação continuada dos professores; IV – acompanhamento pedagógico periódico; V – instrumentos próprios de diagnóstico e monitoramento; VI – estratégias de organização do trabalho pedagógico por níveis de aprendizagem; VII – ações de leitura e escrita contextualizadas à realidade dos estudantes do campo. Art. 21. Serão adotadas medidas para assegurar a participação e aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial, respeitando suas necessidades específicas e garantindo acessibilidade pedagógica. CAPÍTULO V DA LEITURA E DA ESCRITA Art. 22. O Município promoverá ações permanentes destinadas à formação de leitores e produtores de textos. Art. 23. As unidades escolares deverão estimular: I – leitura diária; II – acesso à literatura infantil; III – utilização de diferentes gêneros textuais; IV – rodas de leitura; V – produção textual; VI – contação de histórias; VII – bibliotecas, cantinhos e espaços de leitura; VIII – participação das famílias em ações de leitura; IX – projetos de incentivo à cultura escrita. Art. 24. O Município poderá instituir instrumentos de acompanhamento da evolução dos estudantes, tais como Leitômetro, Escritômetro, portfólios, fichas de acompanhamento e outros instrumentos pedagógicos. CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS Art. 25. A Política Municipal de Alfabetização incentivará a participação das famílias no processo de aprendizagem. Art. 26. As escolas poderão desenvolver: I – reuniões de orientação às famílias; II – campanhas de incentivo à leitura; III – projetos de leitura em família; IV – atividades culturais; V – encontros de acompanhamento da aprendizagem; VI – ações de conscientização sobre a importância da frequência escolar. CAPÍTULO VII DO RECONHECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS Art. 27. O Município poderá instituir mecanismos de reconhecimento e valorização de professores, gestores, coordenadores e escolas que desenvolvam práticas exitosas de alfabetização. Parágrafo Único. Poderão ser realizados anualmente: I – seminários municipais; II – mostras pedagógicas; III – encontros de troca de experiências; IV – premiações ou certificações; V – publicação e divulgação de práticas exitosas. CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO Art. 28. As ações da Política Municipal de Alfabetização serão financiadas por dotações orçamentárias próprias do Município, observada a legislação vigente. Art. 29. Poderão ser utilizados recursos provenientes de: I – Recursos próprios do Município; II – FUNDEB; III – Transferências voluntárias da União; IV – Programas e ações do Ministério da Educação; V – Recursos destinados à educação por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR; VI – Convênios e parcerias legalmente constituídos; VII – Outras fontes legalmente admitidas. Parágrafo único. A execução das ações ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento da legislação aplicável. CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação divulgará, periodicamente, informações sobre a execução da Política Municipal de Alfabetização, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais. Art. 31. O monitoramento deverá considerar, entre outros indicadores: I – percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano; II – evolução da aprendizagem em leitura e escrita; III – percentual de estudantes com defasagens de aprendizagem; IV – frequência escolar; V – participação dos professores nas formações; VI – resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais; VII – evolução dos indicadores de equidade; VIII – resultados das ações de recomposição das aprendizagens. CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 32. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será articulada com o Plano Municipal de Educação e com as demais políticas educacionais do Município. Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização. Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, autorizadas desde já, a sua consignação no orçamento vigente. Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito “José Gonçalo”, em 22 de SETEMBRO de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 555/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Altera o §1º e acrescenta os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 175 da Lei Municipal nº 09, de 30 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pastos Bons – MA), para autorizar a instituição da jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, em regime ininterrupto, se necessitar e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei. Art. 1º O §1º do art. 175 da Lei Municipal nº 09, de 30 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pastos Bons – MA), passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 175. [...] §1º Nenhum funcionário municipal, de qualquer modalidade ou categoria, poderá prestar, sob qualquer fundamento, menos de vinte horas semanais de trabalho, ressalvadas a jornada ininterrupta prevista no §3º deste artigo e demais exceções expressamente previstas em Lei. Art. 2º O art. 175 da Lei Municipal nº 09, de 30 de novembro de 1986, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, com as seguintes redações: "Art. 175. [...] § 3º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto ou Portaria expedido pelo Prefeito Municipal, fixar a jornada de trabalho de servidores públicos municipais sujeitos ao regime regular de 08 (oito) horas diárias para o cumprimento em regime ininterrupto de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observados a conveniência administrativa e o interesse público. § 4º A adoção da jornada ininterrupta de 06 (seis) horas diárias dependerá de prévia avaliação de oportunidade, eficiência e economia de custeio administrativo, devendo ser assegurada a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos à população. § 5º Ficam expressamente excluídos da faculdade disposta no §3º deste artigo: I – os servidores submetidos a regimes de plantão, turnos de revezamento ou escalas especiais de trabalho (12, 24, 48 ou 72 horas); II – os cargos e categorias profissionais cujas jornadas de trabalho sejam fixadas por legislação federal específica; III – os cargos e categorias profissionais cujas jornadas de trabalho sejam vinculadas a piso salarial Nacional ou Municipal; IV – os Profissionais do Magistério da Educação Básica, pois possuem Plano de Carreira próprio; V – os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, ressalvadas a adoção de serviço de forma híbrida, que deverá ser autorizada pelo secretário responsável pela pasta mediante portaria autorizativa com justificativa para a adoção dessa forma de trabalho. §6º A fixação jornada ininterrupta de 06 (seis) horas diárias não implicará redução na remuneração nem alteração do vencimento do cargo público efetivo. §7º A concessão da jornada ininterrupta possui caráter precário e discricionário, podendo ser revista, modificada ou revogada a qualquer tempo, caso constatada a necessidade de retorno à jornada de 08 (oito) horas diárias para garantia da eficiência ou atendimento às demandas da Administração Pública. §8º A jornada de trabalho ininterrupta descrita no §3º, não reduz, altera ou dispensa o cumprimento da carga horária legalmente estabelecida em lei ou edital de concurso, é destinando exclusivamente à organização e distribuição do horário de expediente. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito “José Gonçalo”, em 22 de SETEMBRO de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.09.22 20:06:01 -03'00'